

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 464 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A BANCA EXAMINADORA DAS PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025 "LOCO POR TI, AMÉRICA".

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a

Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180001/001283/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar vistas à Banca Examinadora criada para avaliar as propostas culturais inscritas no Edital de Chamada Pública Nº 07/2025 "LOCO POR TI, AMÉRICA", com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A análise técnica das propostas culturais selecionadas no

Edital De Chamada Pública Nº 07/2025 "LOCO POR TI, AMÉRICA" foi realizada a partir da constituição de Banca Examinadora, formada por 15 (quinze) membros, todos de notório conhecimento técnico, membros do Comitê de Internacionalização da Cultura, representando a SECEC RJ.

Art. 3º - A nota final atribuída a cada uma das produções culturais habilitadas foi resultado da média da nota de 02 (dois) pareceristas que avaliaram, por meio do Sistema Desenvolve Cultura, de forma individual e autônoma cada projeto, distribuído de forma aleatória (randômica), com o objetivo de assegurar a isonomia e a impessoalidade na fase de análise.

Art. 4º - Competia a Banca Examinadora a análise e avaliação das propostas culturais previstas no Edital de Chamada Pública Nº 07/2025 "LOCO POR TI, AMÉRICA".

Art. 5º - Compõe a Banca Examinadora:

CATEGORIA DE ANÁLISE	ÁREA	NOME	CPF/ ID
MÓDULO 1 - URUGUAI - FESTIVALJAZZ A LA CALLE - MÚSICA JAZZ , BOSSA NOVA, MPB	MÚSICA	LETÍCIA PESSOA MARQUES	ID 51642352
		MARIA LUIZA NOBRE	406736937-91
		KATHERINE SACRAMENTO	ID 51095416
		SÉRGIO ALMEIDA FIRMINO	ID 200616401
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
MÓDULO 1 - URUGUAI - FESTIVAL MEDIO Y MEDIO - MÚSICA	MÚSICA	LEANDRO DE SOUZA SANTOS LUZ	147.xxx.xxx-31
		MARIA LUIZA NOBRE	406.xxx.xxx-91
		LEANDRO DE SOUZA SANTOS LUZ	147.407.827-31
		SÉRGIO ALMEIDA FIRMINO	ID 200616401
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
MÓDULO 1 - URUGUAI - FESTIVAL MEDIO Y MEDIO - GASTRONOMIA	GASTRONOMIA	KATHERINE SACRAMENTO	ID 51095416
		LETÍCIA PESSOA MARQUES	ID 51642352
		KATHERINE SACRAMENTO	ID 51095416
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		PÂMELA CRISTINA NUNES DE CARVALHO	122.xxx.xxx-24
MÓDULO II CHILE LINHA A - FESTIVAL SANTIAGO A MIL TEATRO	TEATRO	TÂNIA AMORIM	ID 3218604-5
		MARCELO GUSTAVO LIMA DE CAMPOS	042.xxx.xxx-17
		TANIA MARIA CASARES DE QUEIROZ	ID 4335971
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		KATHERINE SACRAMENTO	ID 51095416
MÓDULO II CHILE - LINHA A FESTIVAL SANTIAGO A MIL DANÇA	DANÇA	GABRIEL SALABERT	ID. 51170957
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		LEANDRO DE SOUZA SANTOS LUZ	147.xxx.xxx-31
		FABIANA DOS SANTOS VILAR	124.xxx.xxxx-73
		KATHERINE SACRAMENTO	ID 51095416
MÓDULO II CHILE - LINHA A FESTIVAL SANTIAGO A MIL MÚSICA	MÚSICA	DENISE ACQUARONE	ID 50916238
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		FABIANA DOS SANTOS VILAR	124.xxx.xxx-73
		KATHERINE SACRAMENTO	ID 51095416
		MARIA LUIZA NOBRE	406.xxx.xxx-91
MÓDULO II CHILE - LINHA B CC GABRIELA MISTRAL MÚSICA	MÚSICA	FABIANA DOS SANTOS VILAR	124.xxx.xxx-73
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		LETÍCIA PESSOA MARQUES	ID 51642352
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		PÂMELA CRISTINA NUNES DE CARVALHO	122.xxx.xxx-24
MÓDULO II CHILE - LINHA B CC GABRIELA MISTRAL MÚSICA	MÚSICA	TÂNIA AMORIM	ID 3218604-5
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		MARIA LUIZA NOBRE	406.xxx.xxx-91
		LETÍCIA PESSOA MARQUES	ID 51642352
		KATHERINE SACRAMENTO	ID 51095416
MÓDULO II CHILE - LINHA B CC GABRIELA MISTRAL MÚSICA	DANÇA	LEANDRO DE SOUZA SANTOS LUZ	147.xxx.xxx-31
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		HELIO JESUS BEJANI	ID 28777531-7
		DENISE ACQUARONE	ID 50916238
		FABIANA DOS SANTOS VILAR	124.xxx.xxx-73
MÓDULO III - ARGENTINA - LINHA A - DANÇA PULSO URBANO	DANÇA	CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		HELIO JESUS BEJANI	ID 28777531-7
		DENISE ACQUARONE	ID 50916238
		FABIANA DOS SANTOS VILAR	124.xxx.xxx-73
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
MÓDULO III - ARGENTINA - LINHA B - FEST INT JAZZ CÓRDOBA	JAZZ BOSSA NOVA MPB	CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		KATHERINE SACRAMENTO	ID 51095416
		SÉRGIO ALMEIDA FIRMINO	ID 200616401
		LETÍCIA PESSOA MARQUES	ID 51642352
		JÚLIA BARBOSA CAMPOS	ID 51350807
MÓDULO III - ARGENTINA - LINHA C -ESCOLA DE SAMBA	ESCOLA DE SAMBA	SÉRGIO ALMEIDA FIRMINO	ID 200616401
		TÂNIA AMORIM	ID 3218604-5
		LETÍCIA PESSOA MARQUES	ID 51642352
		CRISTINA DE PÁDULA CATTAN	ID 51301962
		TANIA MARIA CASARES DE QUEIROZ	ID 4335971
CATEGORIA INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL		KATHERINE SACRAMENTO	ID 51095416

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2696304

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 465 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DO CINE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 e no Decreto nº 46.632, de 10 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-180001/002262/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Consultivo de Programação do Cine São Pedro da Aldeia, nos termos do anexo desta Resolução, estabelecendo suas competências, estrutura e funcionamento.

Art. 2º - O Conselho Consultivo tem por finalidade assegurar que a programação e as ações culturais promovidas no Cine São Pedro da Aldeia atendam às necessidades da população, observando os princípios da inclusão, diversidade, acessibilidade e participação democrática.

Art. 3º - Ficam designados para compor o Conselho Consultivo de Programação do Cine São Pedro, como membros titulares, os seguintes representantes:

I - Tailla de Oliveira Borges, representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ);

II - Marlene Gonçalves de Freitas Gouveia, representante da Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia (SEMUC);

III - Nelson Yabeta Guimarães Domingues, representante da sociedade civil do município de São Pedro da Aldeia;

IV - Maria Lúcia de Castro Melo Oliveira Souza, representante da empresa Cine Teatro Shopping São Pedro Ltda;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro 26 de novembro de 2025

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DE PROGRAMAÇÃO DO CINE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Consultivo de Programação do Cine São Pedro da Aldeia, responsável por emitir recomendações sobre a programação do referido equipamento cultural, constitui um órgão consultivo vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ).

Art. 2º O presente regimento disciplina o funcionamento do Conselho Consultivo do Cine São Pedro da Aldeia, abrangendo sua finalidade, atribuições, competências, estrutura interna, funcionamento, regulação das relações entre as partes envolvidas e a sociedade civil.

Capítulo II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Conselho Consultivo de Programação do Cine São Pedro da Aldeia tem como finalidade assegurar que a programação e as ações culturais promovidas no equipamento atendam às necessidades e aos interesses da população do município de São Pedro da Aldeia, observando os princípios da inclusão, diversidade e acessibilidade.

Art. 4º São atribuições e competências do Conselho Consultivo de Programação do Cine São Pedro da Aldeia, cabendo a todos os seus integrantes o cumprimento de suas disposições:

I - Atuar como órgão consultivo para a programação de exibição cinematográfica do equipamento cultural, assegurando que esta seja adequada às demandas e interesses da população local;

II - Propor iniciativas que promovam a inclusão cultural, a diversidade e a democratização do acesso à cultura, incluindo a realização de festivais, mostras cinematográficas e ações sociais ou educativas;

III - Acompanhar e avaliar o impacto das atividades realizadas no equipamento cultural, recomendando melhorias sempre que necessário.

IV - Garantir que todas as deliberações e recomendações formuladas pelo Conselho sejam registradas em ata, devidamente assinadas pelos membros presentes, e disponibilizadas para consulta pública, assegurando a transparência das atividades do órgão.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Consultivo de Programação do Cine São Pedro da Aldeia é composto por pelo menos 04 (quatro) membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro;

II - 01 (um) representante da empresa Cine Teatro Shopping São Pedro Ltda.;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, ou outro órgão responsável pelas suas atribuições;

IV - 01 (um) representante da população do município de São Pedro da Aldeia, prioritariamente integrante do Conselho Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.

Art. 6º A nomeação dos membros integrantes do Conselho será realizada pelas autoridades competentes correspondentes a cada entidade ou segmento representado, conforme descrito:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, para a designação de seu representante;

II - Pela empresa Cine Teatro Shopping São Pedro Ltda., para a designação de seu representante;

III - Pela Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, ou outro órgão responsável por suas atribuições, para a designação de seu representante;

IV - Pelo Conselho Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, ou instância equivalente, para a designação do representante da população do município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo único. As autoridades responsáveis deverão formalizar a nomeação por meio de ato administrativo específico, que deverá ser devidamente comunicado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

Art. 7 Compete ao membro representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro a presidência do conselho.

Art. 8 Compete à presidência do Conselho:

I - Presidir as reuniões, coordenar e supervisionar as atividades.

II - Ter o voto de qualidade no caso de empate das votações das pautas submetidas a este conselho.

III - Elaborar a pauta e a ata das reuniões.

Art. 9º Em casos de férias, afastamento por motivos médicos ou demais hipóteses aplicáveis, caberá à autoridade competente correspon-